



RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 437, de 11 de junho de 2014.

Cria o Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia - CEPEGRE da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reserva de vagas aos vestibulandos índios na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos cursos de graduação da UEMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual da União (PPA) 2012-2015, instituído nos termos da Lei 12.593, de 18 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia (CEPEGRE), vinculado administrativamente à Reitoria, e didática, técnica e cientificamente às Pró-Reitorias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).



Art. 2º O CEPEGRE tem como objetivo propor, subsidiar, articular monitorar e avaliar as políticas públicas de ação afirmativa na UEMS, ligadas às questões de educação, gênero e sexualidade, raça e etnia, com foco no processo de inclusão para o acesso, permanência e conclusão na Educação Superior, por meio do diálogo e participação efetiva, junto aos demais sistemas de educação, órgãos governamentais, não governamentais e Movimentos Sociais, na luta contra os processos de discriminação, racismo, homofobia, violência doméstica e contra a mulher.

Art. 3º O CEPEGRE deverá obedecer às legislações vigentes específicas do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UEMS, regulamentadas pelos órgãos colegiados superiores.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 11 de junho de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS